Sociedade de
São Vicente de Paulo

Circular Nº 007/DENOR/2025 **Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2025.**

Aos
Conselhos Metropolitanos.

Assunto: Acordo com Sindicatos

Estimados Confrades e Consócias,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

Desde julho de 2024, iniciamos tratativas com o Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (SINIBREF), o Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (SINTIBREF) e a Federação dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (FENATIBREF) com o objetivo de negociar o passivo gerado pelo descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) em algumas Unidades Vicentinas. Buscando reduzir os danos causados, mediamos um acordo com os sindicatos laborais para assegurar o cumprimento das CCTs, resultando na seguinte proposta:

- Perdão do passivo dos últimos cinco anos relacionado às obrigações com os sindicatos patronais, o que não envolve eventuais direitos de empregados, que poderão ser objeto de futura demanda judicial;
- Suspensão das ações judiciais em tramitação e perdão das dívidas de ações já executadas, mantendo apenas os encargos referentes a honorários advocatícios;
- Compromisso das Unidades da Sociedade de São Vicente de Paulo, a partir de janeiro de 2025, em cumprir integralmente as CCTs em vigor.

Realizamos uma reunião virtual no dia 16 de janeiro de 2025 com representantes dos Conselhos Metropolitanos para esclarecer dúvidas sobre o acordo e discutir a formalização do Acordo Coletivo que envolve todos os sindicatos com presença de Obras Unidas ou Conselhos. Com base nas discussões, as seguintes medidas serão adotadas em relação aos sindicatos laborais:

- Assinatura do acordo por cada representante legal das Unidades Vicentinas envolvidas, operacionalizada pela FINATIBREF junto aos Conselhos Metropolitanos;
- Cumprimento imediato das CCTs em vigor nas regiões onde estão sediadas as Obras e Conselhos, incluindo a viabilização de meios de pagamento ou orientações para contratação de empresas prestadoras dos serviços previstos;
- Negociação de acordos com os sindicatos para atender às exigências das CCTs;
- Participação nas Assembleias Gerais dos Sindicatos para discutir CCTs, Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs) e outros temas de interesse das Unidades.

Para mediar a assinatura do Acordo Coletivo entre os Conselhos Metropolitanos e a FENATIBREF, os Conselhos deverão preencher o formulário disponível no *link* (https://forms.office.com/r/E7XnWRpd3g) do Microsoft Forms, já compartilhado nos grupos de WhatsApp desde sexta-feira, dia 17/01, **até o dia 23 de janeiro de 2025**.

No que se refere aos débitos junto ao Sindicato Patronal, estamos finalizando uma proposta de Acordo Coletivo nos mesmos moldes do negociado com a FENATIBREF: perdão do passivo dos últimos cinco anos referente à Taxa Negocial definida em CCT e início do pagamento a partir deste ano. De acordo com as CCTs, a Taxa Negocial é dividida em três parcelas com valor fixo para as entidades cuja folha de pagamento nos ultrapasse o valor de R$ 8.000,00 e para folhas acima desse valor, cada parcela corresponderá a 2% do total das respectivas folhas. Nas negociações, conseguimos reduzir esse percentual para 1%, conforme confirmado pelo SINIBREF na reunião de 16 de janeiro de 2025.

Ressaltamos que essas negociações não envolvem filiação sindical, seja dos empregados ou das Unidades Vicentinas. Se restringe apenas é o cumprimento das Convenções Coletivas de Trabalho, que estabelecem direitos e deveres de patrões e empregados.

Sociedade de
São Vicente de Paulo

Como empregadores, as Unidades Vicentinas devem respeitar a legislação trabalhista e evitar qualquer interferência nas relações entre empregados e seus sindicatos, incluindo opiniões, direcionamentos ou oposições às CCTs, seja por parte dos dirigentes ou de assessores jurídicos.

Deus te abençoe,

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente CNB/SSVP

ELISABETE MARIA DE CASTRO
1ª Vice-Presidente CNB/SSVP

JEAN DE MORAIS ARAÚJO
2º Vice-Presidente CNB/SSVP

ANTÔNIO FACHINI JUNIOR
3º Vice-Presidente CNB/SSVP

MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR
4º Vice-Presidente CNB/SSVP

WILLIAN DIMAS DA SILVA ALVES
5º Vice-Presidente CNB/SSVP

LUIS FERNANDO SOUSA
6º Vice-Presidente CNB/SSVP

IVALDO DE MOURA EVANGELSITA
Coordenador do DENOR/CNB